



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.304, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no  
Orçamento Geral do Município para o exercício  
financeiro de 2019, e contém outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 801.576,59 (oitocentos e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), a seguir:

	R\$
<b>07.01.26.7892.0009.1.008 Equipar os Serviços de Infraestrutura e Rodoviários</b>	
(70)4.4.90.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	40.000,00
Recursos Ordinários	
<b>02.01.04.122.0014.2.003 Gestão dos Serviços Administrativos</b>	
3.3.90.00.00.00.3056 Aplicações Diretas	147,29
Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Prefeitura (cc=133.791-2)	
<b>04.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.00.00.00.3001 Aplicações Diretas	248.797,83
Superávit de Recursos Ordinários de Educação	
3.3.90.00.00.00.3019 Aplicações Diretas	5.594,61
Superávit de Recursos de FUNDEB (cc=128.193-3)	
3.3.90.00.00.00.3061 Aplicações Diretas	993,79
Superávit de Recursos de PNATE (cc=117.029-5)	
<b>04.01.12.361.0001.1.003 Obras nas Escolas do Ensino Fundamental</b>	
4.4.90.00.00.00.3058 Aplicações Diretas	90.597,72
Superávit de Recursos de Salário Educação (cc=116.311-6)	
<b>07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes</b>	
3.1.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas	256.719,86
Superávit de Recursos Ordinários	
<b>04.01.12.365.0001.2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil</b>	
3.3.90.00.00.00.3037 Aplicações Diretas	6,07
Superávit de Recursos de Transferências do FNDE (cc=046.529-1)	
<b>08.02.08.243.0003.2.030 Gestão dos serviços do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

3.3.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas	20.452,76	
Superávit de Recursos de Ordinários do FIA (cc=108.609-X)		
<b>09.01.06.181.0015.2.026 Gestão dos Serviços da Polícia Civil</b>		
3.3.90.00.00.00.00.3055 Aplicações Diretas	2.407,59	
Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Civil (cc= 286.227-1)		
<b>09.01.06.122.0015.1.011 Equipar os Serviços do Corpo de Bombeiros Militar</b>		
4.4.90.00.00.00.00.3043 Aplicações Diretas	11.599,04	
Superávit de Recursos de Outras Especificações (cc=108.635-9)		
<b>07.02.17.511.0012.1.002 Obras de Redes de Abastecimento de Água Potável</b>		
(79)4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	100.000,00	
Recursos de Ordinários		
<b>09.01.06.181.0015.1.012 Equipar a Polícia Militar</b>		
4.4.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas	9.704,01	
Superávit de Recursos de Ordinários do Convênio Rádio Patrulha (cc=292.960-0)		
<b>09.01.06.181.0015.2.027 Gestão dos Serviços da Polícia Militar</b>		
3.3.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas	14.556,02	
Superávit de Recursos de Ordinários do Convênio Rádio Patrulha (cc=292.960-0)		
Total da Suplementação		801.576,59

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:

	R\$	
<b>02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários</b>		
(20)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	140.000,00	
Recursos Ordinários		
Total da Suplementação		140.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 147,29 (cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3056 – Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Prefeitura, depositados na conta corrente bancária nº 133.791-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 5º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 248.797,83 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), oriundos do Recurso nº 3001 – Superávit de Recursos Ordinários de Educação, depositados em diversas contas correntes bancárias, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Art. 6º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 5.594,61 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), oriundos do Recurso nº 3019 – Superávit de Recursos de FUNDEB, depositados na conta corrente bancária nº 128.193-3, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 7º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 993,79 (novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3061 – Superávit de Recursos de PNATE, depositados na conta corrente bancária nº 117.029-5, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 8º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 90.597,72 (noventa mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), oriundos do Recurso nº 3058 – Superávit de Recursos de Salário Educação, depositados na conta corrente bancária nº 116.311-6, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 9º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 256.719,86 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 3000 – Superávit de Recursos Ordinários, depositados em diversas contas correntes bancárias, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 10. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos), oriundos do Recurso nº 3037 – Superávit de Recursos de Transferências do FNDE, depositados na conta corrente bancária nº 046.529-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 11. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 20.452,76 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 3000– Superávit de Recursos Ordinários do FIA, depositados na conta corrente bancária nº 108.609-X, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Art. 12. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 2.407,59 (dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3055 – Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Civil, depositados na conta corrente bancária nº 286.227-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 13. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 11.599,04 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 3043 – Superávit de Recursos de Outras Especificações, depositados na conta corrente bancária nº 108.635-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 14. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$ 24.260,03 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e três centavos), oriundos do Recurso nº 3000 – Superávit de Recursos de Ordinários do Convênio Rádio Patrulha, depositados na conta corrente bancária nº 292.960-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 01 de março de 2019.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal